

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - segunda-feira - 17 de Abril de 2023 Nº 28.481

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 35 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a remuneração do incentivo e dos plantões extras no âmbito dos serviços ininterruptos de saúde do Município de Cuiabá aos fins de semana e feriados, e dá outras providências.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de urgência e emergência e a natural diferença das condições de trabalho prestadas nos fins de semana e feriados do ponto de vista da oferta de profissionais de saúde, bem como as reais condições do mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de privilegiar a prestação dos serviços de saúde pelos profissionais médicos que já possuem vínculo direto com a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a eventual majoração de despesas será compensada pelos reiterados cortes implementados pelo Gabinete de Intervenção;

CONSIDERANDO, por fim, a gravidade do quadro de paralisia dos serviços públicos de saúde no Município de Cuiabá,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta, em caráter excepcional, o incentivo de final de semana e os plantões extras voltados aos profissionais médicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Parágrafo único O disposto neste Decreto aplica-se aos profissionais médicos que possuam vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, lotados em quais níveis de atenção, sejam eles efetivos ou temporários.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dias de semana: período compreendido entre 7h (sete horas) de segunda-feira e 19h (dezenove horas) de sexta-feira.

II - fim de semana: período compreendido entre 19h (dezenove horas) de sexta-feira e 7h (sete horas) de segunda-feira;

III - feriado: período compreendido entre 19h (dezenove horas) da véspera do feriado e 7h (sete horas) do dia seguinte ao feriado.

Art. 3º Os plantões de que trata este Decreto terão duração de 12 (doze) horas e permanecerão regidos pelas demais normas vigentes.

Art. 4º O incentivo de final de semana, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, será devido ao profissional médico que cumprir a sua jornada semanal, total ou parcialmente, nos períodos de que tratam os incisos II e III do art. 2º.

Parágrafo único O valor mencionado no *caput*, devido a cada plantão de 12 (doze) horas, será pago sem prejuízo da remuneração mensal.

Art. 5º A remuneração pelo plantão extra será devida ao profissional que desejar prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde para além do cumprimento de sua jornada semanal.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto

§ 1º Os plantões extras serão remunerados com base nos seguintes valores:

I - para a realização de plantões extras em dias de semana, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

II - para a realizações de plantões extras em finais de semana e feriados, R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

§ 2º Serão considerados como plantões extras os realizados em dias diversos daqueles definidos em escala no início de cada mês.

Art. 6º Os valores de quem tratam os arts. 4º e 5º detêm natureza indenizatória.

Art. 7º Compete ao Secretário Adjunto responsável pela pasta, ou servidor por ele designado, definir a demanda e organizar as escalas de plantões.

Art. 8º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às relações atualmente vigentes.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2023.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini
Interventora

DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 36 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o atendimento médico nas Unidades de Pronto Atendimento e Policlínicas no Município de Cuiabá, e dá outras providências.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2079/2014, que dispõe sobre a normatização do funcionamento das unidades de pronto atendimento (UPAs) 24h e congêneres;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina o atendimento médico nas unidades de pronto atendimento (UPAs) e policlínicas no Município de Cuiabá.

Parágrafo único O disposto neste Decreto aplica-se a todos os profissionais médicos que prestem serviços nas UPAs e policlínicas, independentemente da natureza jurídica do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, alcançando os servidores efetivos, temporários, terceirizados e as pessoas jurídicas.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - UPA e policlínica: estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde/Saúde da Família e a rede hospitalar, devendo com essas compor uma rede organizada de atenção às urgências;

II - Emergência: Constatação médica de condições de agravo a saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo portanto, tratamento médico imediato;

III - Urgência: Ocorrência imprevista de agravo a saúde com ou sem risco potencial a vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Art. 3º Nas UPAs e policlínicas, deverão ser priorizados os atendimentos de urgência e de emergência, classificados nos níveis de prioridade de atendimento como vermelho, laranja e amarelo.

§ 1º A priorização de que trata o *caput* não autoriza a recusa do médico em atender os casos menos graves, classificados nos níveis de prioridade de atendimento como verde e azul.

§ 2º A recusa do médico em atender os pacientes classificados nos níveis de prioridade de atendimento como verde e azul deverá ser imediatamente comunicada ao coordenador e ao diretor técnico da unidade para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º Fica expressamente proibido aos servidores das unidades de pronto atendimento e policlínicas proceder ao encaminhamento ou direcionamento de paciente a outra unidade de saúde sem a devida avaliação da equipe de enfermagem e/ou médica.

Art. 5º Na ausência de profissionais em quaisquer das funções referentes ao box de emergência, clínica e/ou pediatria, o profissional médico presente na unidade deverá suprir a falta, observados os níveis de prioridade.

Art. 6º Nas situações de urgência e emergência ocorridas nas Unidades de Pronto Atendimento e Policlínicas, o clínico geral deverá realizar o atendimento em pediatria.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se quando:

I - não houver médico especialista em pediatria na Unidade;

II - ainda quando presente o médico especialista, a demanda por atendimento de pediatria ultrapasse 5 (cinco) pacientes na espera.

Art. 7º Caso não se sinta apto à realização do atendimento em pediatria, o clínico geral deve adotar o seguinte procedimento:

I - realizar o acolhimento com classificação de risco para atendimento, ocasião em que, observado o caso concreto, realizará a inspeção, palpação, percussão e ausculta do paciente;

II - orientar o responsável pelo paciente a buscar a unidade de saúde mais próxima em que o atendimento em pediatria esteja ocorrendo;

III - providenciar o transporte à unidade de saúde em que o atendimento em pediatria esteja ocorrendo, na hipótese de o quadro clínico do paciente assim exigir;

IV - confeccionar carta de encaminhamento à unidade em que o atendimento de pediatria esteja ocorrendo;

V - comunicar o fato imediatamente ao diretor-técnico da unidade de saúde, sanando eventuais dúvidas sobre o manejo do paciente.

Parágrafo único Os casos menos graves, classificados nos níveis de prioridade de atendimento como verde e azul, poderão ser encaminhados e direcionados diretamente pela equipe de enfermagem.

Art. 8º Os casos menos graves, classificados nos níveis de prioridade de atendimento como verde e azul, poderão ser encaminhados às unidades de atenção básica.

§ 1º Os casos classificados nos níveis de prioridade de atendimento como verde e azul serão absorvidos pelas unidades de atenção básica como demanda espontânea.

§ 2º As unidades de atenção básica deverão organizar o atendimento, de modo que as demandas espontâneas alcancem 50% (cinquenta por cento) dos atendimentos totais.

§ 3º Para o encaminhamento ou direcionamento dos casos classificados nos níveis de prioridade verde e azul, é suficiente a avaliação realizada pela equipe de enfermagem.

Art. 9º Nas UPAs e policlínicas, é terminantemente proibida a realização de repouso por mais de um profissional médico ao mesmo tempo.

Parágrafo único Compete ao Diretor Técnico da unidade organizar a escala de repouso dos médicos plantonistas.

Art. 10 É dever dos supervisores das unidades registrar e comunicar ao respectivo coordenador, imediatamente, quaisquer intercorrências observadas durante o plantão, tais como falta de medicamentos, insumos, materiais administrativos, ausência de profissionais, recusa de atendimento, dentre outros fatos que atrapalhem o bom funcionamento do serviço público de saúde.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2023.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini
Interventora

11/04/2023 às 19:13	ISABELLA VICTORIO	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	40	40			CLASSIFICADO
12/04/2023 às 18:49	HINARA MAIA DA SILVA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	41	41			CLASSIFICADO
13/04/2023 às 19:53	TEREZA RACHEL DE MIRANDA GLASER JAKOBI	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	42	42			CLASSIFICADO
14/04/2023 às 19:58	ANA FLÁVIA MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	43	43			CLASSIFICADO
14/04/2023 às 12:09	KAMILA CAMPOS PIRES	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	44	44			CLASSIFICADO
14/04/2023 às 19:26	NATHÁLIA RODRIGUES DE MELO BENETI	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	45	45			CLASSIFICADO

Art. 2º As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-á por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias.

Art. 4º Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Art. 5º O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo poderá apresentar formalmente, via e-mail e por uma única vez, pedido de final de final.

Art. 6º Fica retificado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/SMS/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição extra, em 29/03/2023, páginas 2 e 3, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CARGO: Clínico Geral									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
27/03/2023 às 12:11	LUCAS RAPHAEL CAITANO LAURENTINO	Clínico Geral	20 HORAS SEMANAIS	Regular	1	1			CLASSIFICADO

Leia-se:

CARGO: Clínico Geral - APS									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
25/03/2023 às 01:46	LAIZ ROSA E ANDRADE	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	1	1			CLASSIFICADO
25/03/2023 às 10:15	ARTUR ALMEIDA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	2	2			CLASSIFICADO
25/03/2023 às 11:44	RAFAELA CRISTINE PAIM DA SILVA CREPALDI AMORIM	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	3	3			CLASSIFICADO
25/03/2023 às 17: 01	ISABELA CARDOSO SOARES	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	4	4			CLASSIFICADO
26/03/2023 às 10:55	MARCUS VINICIUS ESTEVES AVELINO DA ROCHA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	5	5			CLASSIFICADO
26/03/2023 às 11:39	REBECA FARIAS LOPES	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	6	6			CLASSIFICADO
26/03/2023 às 23:24	RAFAELA FREITAS	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	7	7			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 10:51	THAYNÁ GARCIA STREY	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	8	8			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 12:11	LUCAS RAPHAEL CAITANO LAURENTINO	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	9	9			CLASSIFICADO

Art. 7º Fica retificado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/SMS/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição extra, em 03/04/2023, páginas 1 e 2, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CARGO: Clínico Geral									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
25/03/2023 às 20:55	IZABELLA MANSO HEINZEN	Clínico Geral	20 HORAS SEMANAIS	Regular	2	2			CLASSIFICADO

28/03/2023 às 19:57	VALDEY ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Clínico Geral	20 HORAS SEMANAIS	Regular	3	3			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 14:45	ANNE ISABELLE DA COSTA SANTOS	Clínico Geral	20 HORAS SEMANAIS	Regular	4	4			CLASSIFICADO

Leia-se:

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
25/03/2023 às 20:55	IZABELLA MANSO HEINZEN	Não informado	Não informado	Não informado					DESCLASSIFICADOS

CARGO: Clínico Geral									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
25/03/2023 às 00:01	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	11	11			CLASSIFICADO
25/03/2023 às 00:02	INDYARA FREITAS BIASI	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	12	12			CLASSIFICADO
25/03/2023 às 00:01	JÚLIA BEDÔR JARDIM BASTOS DE PAULA CAVALCANTE	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	13	13			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 15:53	MAELI ROMERO DE OLIVEIRA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	14	14			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 15:56	MAELI ROMERO DE OLIVEIRA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	15	15			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 17:05	EMILSON MIRANDA JUNIOR	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	16	16			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 17:26	LETÍCIA APARECIDA BRAGA DA SILVA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	17	17			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 17:34	RONEY DIAS DAMACENO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	18	18			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 20:58	MARILLIS MESQUITA GONÇALVES DE ARRUDA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	19	19			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 23:17	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	20	20			CLASSIFICADO
28/03/2023 às 08:58	JHESSYKA BUGATTI CARDOSO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	21	21			CLASSIFICADO
28/03/2023 às 12:20	GABRIELLY MENUSSI	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	22	22			CLASSIFICADO
28/03/2023 às 12:21	MARIELLI CORBELINO PICHINI	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	23	23			CLASSIFICADO
28/03/2023 às 15:55	CAROLINA AGUILA PINHAL	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	24	24			CLASSIFICADO
28/03/2023 às 18:06	DOUGLAS DOLCE DOMINGUES	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	25	25			CLASSIFICADO
28/03/2023 às 19:39	CRISTYAN CÉSAR DALL AGNOL	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	26	26			CLASSIFICADO
28/03/2023 às 19:41	THAYSA GABRIELA MARQUES DE MELO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	27	27			CLASSIFICADO
28/03/2023 às 19:57	VALDEY ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PLANTAO	20 HORAS SEMANAIS	Regular	28	28			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 03:06	KLEBER CRUZ VOLTARELLI	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	29	29			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 09:02	AYRTON SENNA DO BRASIL AMARAL ALVES	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	30	30			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 10:09	SAULO BASSI VENDRAMIN	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	31	31			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 11:02	ANDRE GUSTAVO ORTIZ REDEZ DE BARROS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	32	32			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 11:17	PABLO DIAS DUARTE	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	33	33			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 12:41	MARIANA GARCIA CASTRO DA COSTA LEITE	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	34	34			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 16:08	LUCAS DOMINGOS GASPARETTO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	35	35			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 17:02	ANNA CAROLINA DA SILVA SANTOS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	36	36			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 20:21	YURI DOS SANTOS BEZERRA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	37	37			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 23:59	MICHELLE STEFANNY FONSECA LAFETA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	38	38			CLASSIFICADO

CARGO: Clínico Geral - APS									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
25/03/2023 às 15:08	RAFAELA CARDOSO DO NASCIMENTO COSTA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	10	10			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 17:13	MARIANA MARTINS MOTTA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	11	11			CLASSIFICADO
27/03/2023 às 19:13	HERLANDRESON GOMES GONÇALVES	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	12	12			CLASSIFICADO
28/03/2023 às 14:51	BÁRBARA GIOVANUCI ESPINDOLA MOTA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	13	13			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 12:45	KLEWER ANTÔNIO DA SILVA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	14	14			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 14:36	JOÃO HENRIQUE MARTINS FERNANDEZ	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	15	15			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 14:45	ANNE ISABELLE DA COSTA SANTOS	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	16	16			CLASSIFICADO
29/03/2023 às 23:25	JULIA GHELLER TURRA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	17	17			CLASSIFICADO

Art. 8 Fica retificado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/SMS/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição extra, em 06/04/2023, páginas 3 e 4, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CARGO: Clínico Geral									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
30/03/2023 às 12:39	ISABELA CRISTINA BOZZI TEIXEIRA DIAS	Clínico Geral	20 HORAS SEMANAIS	Regular	5	5			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 18:24	VERÔNICA MENDES MANSOR	Clínico Geral	20 HORAS SEMANAIS	Regular	6	6			CLASSIFICADO
31/03/2023 às 09:23	DENISE SABINO	Clínico Geral	20 HORAS SEMANAIS	Regular	7	7			CLASSIFICADO

Leia-se:

CARGO: Clínico Geral - APS									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
30/03/2023 às 12:39	ISABELA CRISTINA BOZZI TEIXEIRA DIAS	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	18	18			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 13:46	ANDRESSA FERREIRA LOPES	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	19	19			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 14:26	MARIA CLARA VILELA TIMÓTEO	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	20	20			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 16:11	ERIKA NATIELLI MOREIRA FRIZON	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	21	21			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 18:24	VERÔNICA MENDES MANSOR	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	22	22			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 20:15	CAROLINA AGUILA PINHAL	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	23	23			CLASSIFICADO
31/03/2023 às 09:23	DENISE SABINO	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	24	24			CLASSIFICADO
02/04/2023 às 16:31	GUILHERME AFFINI SEVERIAN VIEIRA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	25	25			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 12:33	PABLO CAETANO SAMPAIO SANTOS	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	26	26			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 12:54	ISABELLE CRISTYNE FLÁVIA GOULART DE PONTES	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	27	27			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 15:20	IZABELLA MANSO HEINZEN	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	28	28			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 21:03	VICTÓRIA NOEMI RODRIGUES LEITE E CAMPOS	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	29	29			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 21:49	JUVENAL DANTE ZURITA VILLENA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	30	30			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 12:36	CAROLINE TAVARES DE SOUZA	Médico Clínico Geral - APS	40 HORAS SEMANAIS	Regular	31	31			CLASSIFICADO

Onde se lê:

CARGO: Clínico Geral									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
29/03/2023 às 10:32	ANNA CAROLINA DA SILVA SANTOS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	38	38			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 16:24	ANA KELLEN PADILHA CORREIA DE LIMA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	39	39			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 16:26	ANA KELLEN PADILHA CORREIA DE LIMA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	40	40			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 16:42	CAIO VICTOR NUNES	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	41	41			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 21:34	RAFAELA MONTEIRO DE JESUS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	42	42			CLASSIFICADO
31/03/2023 às 12:00	JESSICA GOMES DUAILIBE BARROS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	43	43			CLASSIFICADO
31/03/2023 às 12:40	MIKAELLE DIAS BARRETO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	44	44			CLASSIFICADO
31/03/2023 às 14:26	FERNANDO DE MESQUITA JUNIOR	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	45	45			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 09:30	MARA FERNANDA GOMES	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	46	46			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 10:44	JESSYKA BURGATTI CARDOZO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	47	47			CLASSIFICADO

03/04/2023 às 12:35	PABLO CAETANO SAMPAIO SANTOS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	48	48			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 15:50	LAÍS CAMILA MARIA DE SOUZA NEVES	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	49	49			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 17:57	NATHÁLIA RODRIGUES DE MELO BENETI	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	50	50			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 20:12	NATHÁLIA REZENDE DE ARAÚJO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	51	51			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 11:19	FERNANDA SODRÉ MADRUGA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	52	52			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 11:32	ANDRÉ MENDES MANSOR	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	53	53			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 12:42	GERALDO PAULINO DE ALENCAR NETO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	54	54			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 19:00	OTAVIO AUGUSTO GOES FERNANDEZ	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	55	55			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 19:06	ALANA MEYER ARRUDA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	56	56			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 19:34	POLLYANA SARDINHA DE OLIVEIRA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	57	57			CLASSIFICADO

Leia-se:

CARGO: Clínico Geral									
DATA/HORA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORARIA	REGIME	GERAL	AMPLA	PCD	NI	SITUAÇÃO
29/03/2023 às 10:32	ANNA CAROLINA DA SILVA SANTOS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	39	39			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 16:24	ANA KELLEN PADILHA CORREIA DE LIMA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	40	40			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 16:26	ANA KELLEN PADILHA CORREIA DE LIMA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	41	41			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 16:42	CAIO VICTOR NUNES	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	42	42			CLASSIFICADO
30/03/2023 às 21:34	RAFAELA MONTEIRO DE JESUS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	43	43			CLASSIFICADO
31/03/2023 às 12:00	JESSICA GOMES DUAILIBE BARROS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	44	44			CLASSIFICADO
31/03/2023 às 12:40	MIKAELLE DIAS BARRETO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	45	45			CLASSIFICADO
31/03/2023 às 14:26	FERNANDO DE MESQUITA JUNIOR	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	46	46			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 09:30	MARA FERNANDA GOMES	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	47	47			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 10:44	JESSYKA BURGATTI CARDOZO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	48	48			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 12:35	PABLO CAETANO SAMPAIO SANTOS	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	49	49			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 15:50	LAÍS CAMILA MARIA DE SOUZA NEVES	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	50	50			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 17:57	NATHÁLIA RODRIGUES DE MELO BENETI	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	51	51			CLASSIFICADO
03/04/2023 às 20:12	NATHÁLIA REZENDE DE ARAÚJO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	52	52			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 11:19	FERNANDA SODRÉ MADRUGA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	53	53			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 11:32	ANDRÉ MENDES MANSOR	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	54	54			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 12:42	GERALDO PAULINO DE ALENCAR NETO	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	55	55			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 19:00	OTAVIO AUGUSTO GOES FERNANDEZ	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	56	56			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 19:06	ALANA MEYER ARRUDA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	57	57			CLASSIFICADO
04/04/2023 às 19:34	POLLYANA SARDINHA DE OLIVEIRA	Clínico Geral	24 HORAS SEMANAIS	Plantão	58	58			CLASSIFICADO

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá - MT
Decreto nº. 164/2023



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".